

LEI Nº 36/67 - TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA: Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), destinado ao Natal dos Pobres desta Cidade.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 1967.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Secretário